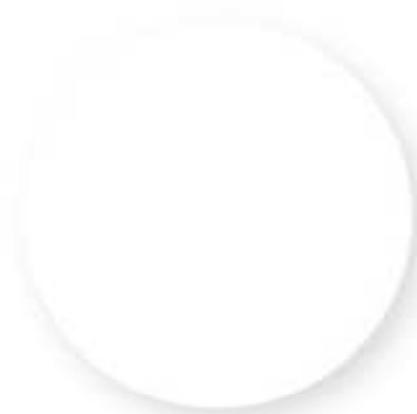


Revisão do Plano Diretor Municipal de Aljustrel



Fase 4 | Versão Final do Plano Declaração Ambiental



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	5
2. FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E O RELATÓRIO AMBIENTAL FORAM INTEGRADOS NA REVISÃO DO PDM DE ALJUSTREL	5
3. OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 7.º DO DECRETO-LEI N.º 232/2007, DE 15 DE JUNHO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI Nº58/2011, DE 4 DE MAIO E OS RESULTADOS DA RESPECTIVA PONDERAÇÃO	7
4. RESULTADOS DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 8.º DO DECRETO-LEI N.º 232/2007, DE 15 DE JUNHO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI Nº58/2011, DE 4 DE MAIO	10
5. RAZÕES QUE FUNDARAM A APROVAÇÃO DO PLANO OU PROGRAMA À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO	10
6. MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 11.º DO DECRETO-LEI N.º 232/2007, DE 15 DE JUNHO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI Nº58/2011, DE 4 DE MAIO	14

INFORMAÇÃO SOBRE O DOCUMENTO E AUTORES

Cliente	Câmara Municipal de Aljustrel
Referência do Projeto	E17088
Descrição do Documento	Avaliação Ambiental Estratégica da Revisão do PDM de Aljustrel – Declaração Ambiental
Versão	Versão Final do Plano
Referência do Ficheiro	E17088_F4_PDM_DA.docx
N.º de Páginas	16
Autores	Equipa do Plano
Outras Contribuições	
Diretor de Projeto	Romana Rocha
Data	5 de setembro de 2014

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a Declaração Ambiental do procedimento da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) da Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Aljustrel. Esta Declaração foi elaborada nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio, que transpõe para a ordem jurídica interna as Diretivas n.º 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho de 2001, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio de 2003.

A Declaração Ambiental encontra-se estruturada de acordo com as subalíneas da alínea b) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei nº58/2011, de 4 de Maio, considerando nomeadamente:

1. “i) A forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no plano ou programa;
2. ii) As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações;
3. iii) Os resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8.º;
4. iv) As razões que fundaram a aprovação do plano ou programa à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
5. v) As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º”

2. FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E O RELATÓRIO AMBIENTAL FORAM INTEGRADOS NA REVISÃO DO PDM DE ALJUSTREL

A AAE da Revisão do PDM de Aljustrel respeitou o disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio, tendo sido desenvolvido em três fases distintas.

Na Fase 1 da AAE, foi proposto o âmbito da avaliação ambiental e o alcance da informação a incluir no relatório ambiental, em resposta ao solicitado no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio, traduzindo-se no Relatório de Definição de Âmbito. Este foi objeto de consulta obrigatória, por um prazo de 20 dias, às Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE), tal como definidas pelo n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio.

A Fase 2 da AAE consistiu na elaboração do Relatório Ambiental, que responde aos elementos solicitados pelo n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, alterado pelo

Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio, tendo sido submetido a consulta das ERAE (e restantes entidades representadas na Comissão de Acompanhamento) por um período de 30 dias.

Posteriormente, na Fase 3 da AAE, o Relatório Ambiental Preliminar foi submetido a Consulta Pública, simultaneamente com a Discussão Pública da Revisão do PDM, também por um período de 30 dias.

Por fim, foi elaborada a presente Declaração Ambiental, onde são descritas as observações decorrentes da Consulta das ERAE e Consulta Pública, e os resultados da ponderação.

No âmbito da Revisão do PDM de Aljustrel foram estabelecidas as Linhas de Orientação Estratégica:

- A. Diversificação da Base Económica e desenvolvimento do tecido empresarial local.
- B. Desenvolvimento e afirmação da agricultura de regadio e das agroindústrias.
- C. Reequilíbrio e consolidação do sistema urbano e afirmação de Aljustrel na rede urbana regional.
- D. Desenvolvimento e valorização do espaço rural e adoção de um modelo de organização territorial ambientalmente sustentável.

Efetuada uma análise integrada das Questões Estratégicas, do Quadro de Referência Estratégico e dos Fatores Ambientais, foram definidos os Fatores Críticos de Decisão (FCD). Estes constituem os temas fundamentais para a decisão sobre os quais a AAE se debruçou e estruturam a análise e a avaliação de oportunidades e riscos em AAE. Foram identificados os seguintes FCD:

- Conservação da Natureza.
- Recursos Geológicos e Hidrogeológicos.
- Eficiência Energética e Qualidade Ambiental.
- Reforço Populacional, Estruturação Urbana e Qualidade de Vida.
- Atividades Económicas.
- Património Arquitetónico e Arqueológico.
- Riscos Naturais e Tecnológicos.

Com base na definição de objetivos de sustentabilidade, critérios e indicadores para cada FCD procedeu-se à caracterização da situação atual, bem como da evolução prevista na ausência de Plano, e à identificação dos problemas ambientais. Foi igualmente feita a análise dos efeitos decorrentes da Revisão do PDM, que considerou os riscos e oportunidades decorrentes das propostas que consubstanciam a Revisão do PDM, em termos de sustentabilidade ambiental, avaliando potenciais efeitos negativos e positivos decorrentes da sua implementação, bem como a sua contribuição para a prossecução dos objetivos estratégicos estabelecidos no QRE, e para a resolução dos problemas ambientais identificados.

A avaliação ambiental efetuada revela que a proposta de revisão do PDM de Aljustrel constitui globalmente uma oportunidade para o desenvolvimento e valorização do município na medida em que contribui para a concretização de um vasto leque de objetivos constantes no QRE.

Em todos os FCD foram identificadas as oportunidades criadas pelas propostas da revisão do PDM, em sintonia com os objetivos estabelecidos para a revisão do PDM, contribuindo para a efetiva concretização das orientações do QRE. No que concerne aos riscos identificados, são

propostas, no âmbito da Revisão do PDM ou não, medidas de planeamento e gestão (recomendações), relacionados com cada critério de avaliação, destinadas a prevenir, reduzir e eliminar efeitos adversos no ambiente na aceção da alínea f) do n.º1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

São também propostas as medidas de controlo, que consubstanciam os indicadores do sistema de monitorização da implementação, tendo em conta as questões críticas de sustentabilidade para o território do município de Aljustrel (apresentadas no ponto 6 da presente Declaração Ambiental).

3. OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 7.º DO DECRETO-LEI N.º 232/2007, DE 15 DE JUNHO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI Nº58/2011, DE 4 DE MAIO E OS RESULTADOS DA RESPECTIVA PONDERAÇÃO

De acordo com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio, o Relatório Ambiental Preliminar deve ser objeto de consulta das entidades com responsabilidades ambientais, designadas no n.º 3 do Artigo 3.º do mesmo Decreto-Lei, e ser sujeito a consulta pública. O Relatório Ambiental da Revisão do PDM foi ainda objeto de consulta por parte das entidades que integram a Comissão de Acompanhamento. Desta forma, foram auscultadas as seguintes entidades:

- Administração Regional de Saúde do Alentejo;
- Agência Portuguesa do Ambiente (APA);
- Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC);
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo);
- Direção Geral do Território;
- Direção Regional da Economia do Alentejo;
- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo;
- Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCA);
- Direção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR);
- Direção-Geral da Energia e Geologia;
- Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva (EDIA).
- Estradas de Portugal;
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas ICNF);
- Turismo de Portugal;

Os pareceres emitidos por este conjunto de entidades (nem todas emitiram parecer ao Relatório Ambiental) encontram-se sistematizados no Capítulo 8 do Relatório Ambiental, traduzindo-se, sinteticamente, nas seguintes observações:

Sobre os pareceres emitidos à versão apresentada na Reunião Plenária da Comissão de Acompanhamento, realizada em 30 de Julho de 2012:

A **APA** emitiu parecer favorável relativamente à metodologia utilizada para a elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica e sugere a inclusão de indicadores relacionados com os riscos tecnológicos ao critério “Espaços de acolhimento industrial e de serviços” do Fator Crítico de Decisão “Atividades Económicas”. Refere ainda poderiam, na Revisão do PDM, ser criadas condicionantes à instalação de novos estabelecimentos SEVESO em zonas industriais localizadas nas proximidades de zonas definidas pelo PDM como de ocupação residencial e turística. A respeito desta sugestão, foi esclarecido que não se encontra prevista a instalação de novos estabelecimentos SEVESO, devendo em todo o caso a sua instalação obedecer às distâncias de segurança requeridas pela servidão estabelecida de acordo com o Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho. Na versão final do Regulamento consta já um artigo específico (Artigo 14.º) relativo a “Estabelecimentos abrangidos pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas”.

A **DGADR** sugere um conjunto de alterações na definição dos indicadores e fontes de informação relacionadas com a atividade agrícola, na caracterização da situação atual e na proposta de medidas, alterações que foram globalmente consideradas.

A **ANPC** refere ainda que o Relatório de Definição de Âmbito não foi submetido a parecer da ANPC e alerta para a necessidade da AAE incidir sobre os riscos naturais e tecnológicos, como Fatores Críticos de Decisão (FCD), apresentando um conjunto de objetivos de avaliação, indicadores e fontes de informação relevantes para a análise dos Riscos Naturais e Tecnológicos. Foi introduzida nota a esclarecer a ausência de consulta da ANPC sobre o Relatório de Definição de Âmbito e foram integrados os Riscos Naturais e Tecnológicos como novo FCD.

A **CCDR Alentejo** considera ajustados aos objetivos os FCD, bem como a sua descrição, caracterização e indicadores, e considera também correta a análise dos efeitos do plano nas questões de sustentabilidade. Apresenta, porém, um conjunto de sugestões que se sintetizam de seguida. Considera que uma análise relativa aos objetivos estratégicos do anterior PDM e da sua concretização ou não, teria enriquecido a discussão e avaliação sobre a sustentabilidade dos atuais objetivos, podendo suscitar a análise de alternativas aos mesmos, que, no presente processo de AAE, não foram ponderadas; recomenda que o Relatório Ambiental refira se houve acolhimento das medidas específicas destinadas a proposta de PDM, e, caso tal não se verifique, porque é que não o foram; sugere que seja indicada a frequência para a aferição de alguns dos indicadores relativos às medidas de controlo e aconselha a introdução de indicadores de avaliação de fatores relacionados com:

- A adequação de práticas agrícolas e florestais por forma a assegurar a proteção do solo e a sustentabilidade dos ciclos biofísicos;
- A diversificação de atividades económicas e usos compatíveis com o solo rural;
- A valorização do solo rural e da manutenção do mosaico de sistemas agroflorestais como fatores críticos na preservação e valorização do património natural, promovendo a sua ligação ao património cultural;
- A minimização dos riscos ambientais (erosão, seca, uso intensivo) associados à desertificação.

Face ao solicitado pela CCDR Alentejo, foi efetuada a avaliação do PDM em vigor. Foi ainda esclarecido que as medidas específicas destinadas à proposta de PDM foram de um modo geral

acolhidas, e que as restantes constituem medidas e recomendações que extravasam o âmbito do PDM. Considera-se também que, sem prejuízo dos indicadores de avaliação serem remetidos pela Câmara Municipal de Aljustrel numa periodicidade anual à Agência Portuguesa do Ambiente (procedendo simultaneamente à sua divulgação por meios eletrónicos), muitos devem permanecer inalterados de ano para ano. Por fim, foram ainda propostos vários indicadores para o acompanhamento dos FCD Conservação da Natureza, Atividades Económicas e Riscos Naturais e Tecnológicos.

A **DRAC** considera que a consulta e apresentação do número de sítios arqueológicos registados na Base de Dados do ex-IGESPAR em 2007 e 2012, é insuficiente para alcançar os objetivos da AAE, devendo refletir a análise dos efeitos do Plano no património e simultaneamente contribuir para um Plano que salvasse, minimize, potencie e permita a valorização e fruição do bem patrimonial, pressupondo assim ter por base um levantamento patrimonial. A AAE foi reformulada tendo em consideração o Inventário Municipal do Património, que veio incorporar a Proposta de PDM, assim como um conjunto de alterações à regulamentação e proposta de execução para o mesmo.

Sobre os pareceres emitidos à versão apresentada na Reunião Plenária realizada em 14 de maio de 2013:

O **Turismo de Portugal** refere a publicação da nova versão do Plano Estratégico Nacional do Turismo (PENT), que deverá ser considerado no Quadro de Referência Estratégico, e apresenta um conjunto de correções na caracterização da oferta de alojamento turístico existente e previsto. Neste sentido foi atualizada a análise referente ao PENT, de acordo com a nova versão, e a caracterização, de acordo com os dados apresentados no parecer do Turismo de Portugal.

A **CCDR Alentejo** regista o facto de terem sido devidamente acolhidas e trabalhadas as propostas da CCDR Alentejo no âmbito do acompanhamento do processo de avaliação ambiental.

O **ICNF** sugere, em termos de monitorização, a substituição da área classificada como ZPE (para a qual não se preveem alterações no médio prazo) para área aberta com condições pseudo-estepárias e as áreas de montado, situação que foi considerada.

A **ANPC** concorda com a abordagem efetuada aos riscos naturais e tecnológicos, sugerindo a inclusão do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Aljustrel no Quadro 5.14, inclusões que foram efetuadas.

A **DRCA** considera que o Relatório Ambiental identifica corretamente, e em termos genéricos, os riscos da atividade agrícola, nomeadamente a infraestruturização e a intensa mobilização de solos, para a conservação *in situ* do património arqueológico em solo rural, mas que deveria explicar de que forma o PDM minimiza e/ou deverá compatibilizar ou minimizar os riscos que recaem sobre o património cultural. Neste sentido, foi desenvolvida a análise dos efeitos da Revisão do Plano.

Sobre os pareceres emitidos à versão apresentada na Reunião Plenária realizada em 21 de Agosto de 2013, não foram indicadas alterações ao Relatório Ambiental Preliminar.

Nos pareceres anexos ao Parecer Final da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Aljustrel são efetuadas as seguintes referências ao Relatório Ambiental Preliminar:

A **CCDR Alentejo** considera que o documento configura uma proposta de Relatório Ambiental que se considera estar de acordo com o disposto na legislação em vigor e que merece parecer favorável.

O **ICNF** sugere que na Lista de Acrónimos seja acrescentada ou substituída a referência à AFN e ICNB por ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, o que foi efetuado.

A **DGADR** propõe que no Quadro 7.1 – Medidas de controlo relativas aos Fatores Críticos para a Decisão, o indicador “Produção nos Aproveitamentos Hidroagrícolas (ton/tipologia) seja substituído pelo indicador “Área efetivamente regada e tipo de culturas efetuadas nos Aproveitamentos Hidroagrícolas (ha)”, referenciando como fontes de informação a DGADR/ABROXO e a EDIA. Esta situação foi alterada em conformidade à sugestão da DGADR.

A Estradas de Portugal considera não se verificarem impedimentos à prossecução da AAE da revisão do PDM de Aljustrel, mas questiona a exclusão do Plano Rodoviário Nacional (PRN) e do Plano Estratégico de Transportes do QRE. Estes foram, assim, incluídos no QRE.

O Relatório Ambiental Preliminar (que acompanha a Proposta de PDM), foi, em cumprimento ao nº 6 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio, submetido a Consulta Pública, que decorreu entre 11 de Dezembro de 2013 e 23 de Janeiro de 2014, num total de 30 dias úteis, tendo sido disponibilizado para consulta na secretaria da Divisão Técnica da Câmara Municipal de Aljustrel e no sítio de internet: www.mun-aljustrel.pt.

Na sequência da Consulta Pública não foram recebidos quaisquer seguintes pareceres ao Relatório Ambiental Preliminar.

4. RESULTADOS DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 8.º DO DECRETO-LEI N.º 232/2007, DE 15 DE JUNHO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI Nº58/2011, DE 4 DE MAIO

O Artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio prevê a consulta de Estados membros da União Europeia sempre que o plano ou programa em elaboração seja suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado membro.

Todavia, face a localização do concelho de Aljustrel, à sua expressão territorial e natureza das propostas entende-se que o Plano não é suscetível de vir a causar efeitos significativos no ambiente em Espanha, pelo que não foi realizada a referida consulta.

5. RAZÕES QUE FUNDARAM A APROVAÇÃO DO PLANO OU PROGRAMA À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO

A articulação entre a elaboração da Revisão do PDM e a AAE permitiu reconhecer (porque muitas propostas encontravam-se já previstas independentemente da AAE) e integrar na Revisão do PDM um conjunto de oportunidades que fundamentam a aprovação do PDM, das quais se destacam as seguintes (sintetizadas por FCD):

- Conservação da Natureza – a Revisão de PDM propõe uma gestão territorial que favorece a proteção das áreas mais sensíveis, incluindo a área da ZPE, procedendo ao ordenamento da atividade turística e de observação da natureza.
- Recursos Geológicos e Hidrogeológicos – com a Revisão do PDM ocorrerá a dinamização do Parque Mineiro e projetos associados, os quais podem contribuir para a dinamização turística e cultural do concelho.
- Eficiência Energética e Qualidade Ambiental – com a Revisão PDM, o ordenamento das atividades económicas deverá favorecer a implementação de uma gestão ambiental do espaço industrial, promovendo a implementação da recolha e encaminhamento recomendável dos resíduos.
- Reforço Populacional, Estruturação Urbana e Qualidade de Vida – a Revisão do PDM favorece a criação de condições para o estabelecimento de atividades geradoras de emprego, e por outro lado enquadra também a dotação e operacionalidade de equipamentos, acessibilidades e infraestruturas de abastecimento e saneamento.
- Atividades Económicas – com a Revisão do PDM e o ordenamento das atividades económicas, registar-se-ão oportunidades significativas ao nível da Agricultura de regadio e agroindústrias e Turismo, assim como dos Espaços de acolhimento industrial e de serviços.
- Património Arqueológico, Arquitetónico e Etnográfico – face ao reconhecimento da importância da preservação e valorização do património edificado e arqueológico do concelho de Aljustrel, designadamente em termos de potencial turístico, verifica-se que as propostas de revisão do PDM e a evolução prospetivada consubstanciam uma importante aposta na valorização do património concelhio, destacando-se as propostas de Unidades Operativas de Planeamento e Gestão com reconhecida vocação para a recuperação, salvaguarda e valorização do património.
- Riscos Naturais e Tecnológicos - a identificação, caracterização e avaliação metódica dos riscos integra de um modo generalizado a elaboração dos planos supramunicipais com incidência no território de Aljustrel, podendo também ser identificados um conjunto de instrumentos específicos direcionados para a prevenção e gestão de risco. Os riscos identificados foram ponderados e integrados na Revisão do PDM.

Simultaneamente, face a identificação de riscos associados à Revisão do PDM, foi indicado um conjunto de recomendações destinadas a prevenir, reduzir e eliminar efeitos adversos no ambiente resultante da aplicação do PDM, contribuindo também para a sua justificação face a outras alternativas razoáveis. Essas recomendações são as seguintes referentes a cada FCD:

- Conservação da Natureza – são listadas as orientações de gestão incluídas no Plano Sectorial da Rede Natura 2000, relativas à ZPE, que foram transpostas para o Regulamento do PDM:
 - Restringir a construção de barragens nas zonas sensíveis
 - Condicionar a construção de infraestruturas
 - Condicionar a expansão urbano-turística
 - Proibir a florestação em áreas abertas com características pseudoestepárias

- Condicionar a florestação
- Condicionar o cultivo de lenhosas
- Impedir a introdução de espécies não autóctones
- Outros condicionamentos específicos de práticas agrícolas (retardar a ceifa e corte de feno, interditar a lavra na Primavera, manter lagoas temporárias por ordenamento de práticas agrícolas)
- Regular uso de açudes e charcas
- Restringir o uso de agroquímicos / adotar técnicas alternativas
- Adotar práticas silvícolas específicas
- Assegurar mosaico de habitats
- Conservar recuperar povoamentos florestais autóctones
- Manter e melhorar manchas de montado aberto
- Manter olival tradicional existente
- Manter práticas de pastoreio extensivo
- Monitorizar, manter/melhorar qualidade da água
- Promover a cultura cerealífera extensiva
- Incrementar sustentabilidade económica de atividades de interesse para a conservação
- Conservar sebes, bosquetes e arbustos
- Reduzir mortalidade acidental particularmente aquela associada a linhas de transporte de energia
- Condicionar a intensificação agrícola.
- Recursos Geológicos e Hidrogeológicos – não foram identificadas medidas específicas relativas a este FCD.
- Eficiência Energética e Qualidade Ambiental – propõe um conjunto de medidas de promoção das energias renováveis e da eficiência energética, assim como relativas à gestão de resíduos.
- Reforço Populacional, Estruturação Urbana e Qualidade de Vida – no que respeita a estrutura demográfica, e atendendo às limitações da Proposta do PDM na inversão das tendências de decréscimo e envelhecimento populacional, propõe-se a aplicação de medidas fiscais que favoreçam a natalidade.
- Atividades Económicas – são identificadas várias medidas que visam potenciar o desenvolvimento das atividades económicas do concelho, e simultaneamente minimizar os efeitos negativos daí decorrentes:
 - Aplicáveis à Agricultura de regadio e agroindústrias:
 - Incentivar a aplicação do Código de Boas Práticas Agrícolas.
 - Providenciar apoio (jurídico e financeiro) para a criação de associações que promovam as atividades tradicionais do concelho.
 - Elaborar plano de marketing para a promoção dos produtos com nomes protegidos.

- Promover sinergias com os concelhos limítrofes que possuam o mesmo tipo de produtos.
- Aplicáveis aos Espaços de acolhimento industrial e de serviços:
 - Efetuar levantamentos cadastrais com frequência adequados para que se possa monitorizar as violações ao PDM, situação que originou parte das alterações propostas em sede de revisão.
 - Desenvolver uma estratégia de comunicação e participação pública que permita sensibilizar os munícipes para as violações ao uso do solo (sessões de esclarecimento e ações em meios de comunicação).
 - Criar benefícios fiscais ou financeiros a nível municipal, de forma a premiar as empresas, indústrias e projetos que se configurem como modelos de “boas práticas ambientais”.
 - Implementar uma política ambiental para os parques empresariais e industriais e para as empresas e indústrias que lá se estabeleçam.
 - Avaliar a eficácia das infraestruturas e serviços de apoio ao investimento, e reajustar se necessário.
- Aplicáveis ao Turismo:
 - Promover o turismo de qualidade que respeite os valores naturais
 - Desenvolver ações de cooperação entre os diversos agentes associativos, de modo a serem criadas sinergias que permitam preservar e salvaguardar o valores paisagísticos e promover o desenvolvimento harmonioso das comunidades locais.
 - Desenvolver uma estratégia de marketing turístico em articulação com as atividades culturais e valores patrimoniais, de modo a potenciar sinergias económicas.
 - Promover ações de sensibilização que visem a adoção e comportamentos ambientalmente adequados.
- Aplicáveis ao Potencial Humano:
 - Reavaliar as necessidades formativas da população, face ao desenvolvimento do concelho.
 - Dotar de incentivos a formação superior na região.
- Património Arqueológico, Arquitetónico e Etnográfico – ao nível do património edificado, propõe-se a elaboração de estudos e legislação específica concebida para a delimitação de áreas urbanas e edificado a recuperar/valorizar; ao nível do património arqueológico são propostas medidas gerais que passam pela criação de um sistema de informação geográfica, carta arqueológica municipal, em permanente atualização que permita a gestão sistemática e atualizada do património concelhio, presentemente materializado no IMP, e pela inclusão de parecer do arqueólogo do município nas obras de licenciamento urbano e nas intervenções em terreno rural que impliquem grande movimentação de terrenos como, i.e., florestações, instalação de condutas, construção de açudes, diques ou barragens, construção de infraestruturas turísticas, etc.. Além destas são identificadas medidas diferenciadas em função da implantação em área urbana ou rural, e do valor arqueológico dos elementos patrimoniais,

passando pelo acompanhamento arqueológico, pela escavação e registo em imagens, desenho, georeferenciação e recolha do património móvel associado, pela promoção de estudos, pela recuperação ou pela preservação in situ. Para os monumentos já existentes, estudados ou em fase de estudo propõe-se proceder ao restauro e consolidação de estruturas postas a descoberto no decurso das intervenções arqueológicas; proceder regularmente à manutenção desses vestígios (limpeza e obras de recuperação), no sentido da sua preservação e para fruição do público visitante; e proceder à criação de circuitos de visita do monumento, devidamente orientados e sinalizados, com infraestruturas adequadas à sua visita, de forma a evitar que o público seja mais um elemento de degradação do monumento.

- Riscos Naturais e Tecnológicos - A identificação e cartografia dos riscos naturais e tecnológicos no concelho de Aljustrel permite prevenir e/ou mitigar as perdas associadas a um conjunto de riscos naturais e tecnológicos, destacando-se as seguintes medidas:
 - Considerar na classificação do solo os espaços mais sensíveis à ocorrência de: cheias e inundações, incluindo as por rotura de barragens; sismos; e, incêndios florestais.
 - Redelimitação dos perímetros urbanos, sem conflitar com a rede de estradas nacionais.
 - Assegurar a dotação de sistema de tratamento em caso da instalação de novas explorações agropecuárias ou da expansão das existentes.

6. MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 11.º DO DECRETO-LEI N.º 232/2007, DE 15 DE JUNHO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI Nº58/2011, DE 4 DE MAIO

De acordo com o Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio, as medidas de controlo visam avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente decorrente da Revisão do PDM, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos.

As medidas de controlo correspondem essencialmente a um conjunto de indicadores de avaliação, apresentadas no Quadro seguinte, direcionados para a implementação da Revisão do PDM e das medidas destinadas a prevenir, reduzir e eliminar efeitos adversos no ambiente daí resultantes. Estes indicadores deverão ser remetidos pela CMA numa periodicidade anual à Agência Portuguesa do Ambiente, procedendo simultaneamente à sua divulgação por meios eletrónicos, e respondendo assim ao solicitado pelo n.º 2 e 3 do artigo 11.º

Os indicadores de avaliação, organizados por Fator Crítico de Decisão, são os seguintes:

FCD	Medidas de Controlo	
	Indicadores	Fontes de informação
FCD Conservação da Natureza	Variação das áreas de RAN, REN e Estrutura Ecológica Municipal sujeitas a outros usos (%)	CMA
	Área aberta com condições pseudo-estepárias e as áreas de montado	ICNF
FCD Eficiência Energética e Qualidade Ambiental	Consumo de energia elétrica por sector (kWh/ha)	INE
	Parques industriais que asseguram uma política ambiental (n.º)	CME
	Edifícios com Certificação Energética (n.º)	ADENE

Revisão do Plano Diretor Municipal de Aljustrel – Fase 4 – Versão Final do Plano – Declaração Ambiental

FCD	Medidas de Controlo	
	Indicadores	Fontes de informação
	Proporção da população que é servida pelos sistemas de recolha seletiva de RSU	INE
FCD Reforço Populacional, Estruturação Urbana e Qualidade de Vida	Índice de envelhecimento	INE
	N.º e tipologia de intervenções em equipamentos coletivos	CMA
	Poder de Compra <i>per capita</i>	INE
FCD Atividades Económicas	Variação do número de empresas sedeadas e população ao serviço das mesmas no concelho (%)	INE
	Taxa de ocupação dos estabelecimentos hoteleiros por tipologia no concelho de Aljustrel (%)	INE
	Taxa de ocupação dos espaços industriais/parques industriais (%)	CMA
	Área efetivamente regada e tipo de culturas efetuadas nos Aproveitamentos Hidroagrícolas (ton)	DGADR/ABROXO EDIA
	Principais culturas temporárias e permanentes (ha)	INE
	Novos empreendimentos de Turismo no espaço rural	CMA
FCD Património Arquitetónico e Arqueológico	Número de imóveis/monumentos objeto de intervenções integradas nas Linhas de Orientação Estratégica (LOE) e nas Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG)	CMA
	Número de sítios/ monumentos inventariados e classificados ou com processo de classificação	CMA DGPC IHRU
	Número de sítios/ imóveis recuperados ou cujo enquadramento cénico foi beneficiado fora do contexto das LOE e UOPG	CMA DGPC IHRU
	Número de sítios objeto de medidas específicas de avaliação e minimização de impactes, em meio rural e em meio urbano	CMA DGPC
	Publicação dos trabalhos realizados sobre o património concelhio e respetivos resultados	CMA DGPC IHRU
FCD Riscos Naturais e Tecnológicos	Incêndios Florestais: <ul style="list-style-type: none"> – Área ardida – Número de ocorrências de incêndios 	INE ICNF
	Incêndios Urbanos: <ul style="list-style-type: none"> – Número de incêndios urbanos – Número de edifícios afetados – Número de pessoas afetadas por incêndios urbanos 	SMPC/CMA CDOS Beja

FCD	Medidas de Controlo	
	Indicadores	Fontes de informação
	Cheias e/ou inundações: <ul style="list-style-type: none"> – Ocorrência de cheias – Áreas inundadas – Área bruta de construção em áreas inundáveis – Número de pessoas vulneráveis aos efeitos das inundações – Número de estruturas vulneráveis aos efeitos de inundações – Área sujeita a condicionamentos do uso do solo – Perdas patrimoniais originadas por cheias 	SMPC/CMA CDOS Beja
	Risco tecnológico: <ul style="list-style-type: none"> – Número de ocorrências de incêndio industrial – Área ocupada por indústrias em zonas habitacionais – Número de pessoas expostas aos cenários de acidente grave em estabelecimentos envolvendo substâncias perigosas – Área condicionada pela existência de estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 254/2001, de 12 de julho 	SMPC/CMA CDOS Beja